

**PROCESSO Nº 16716.720.025/2017-53.**

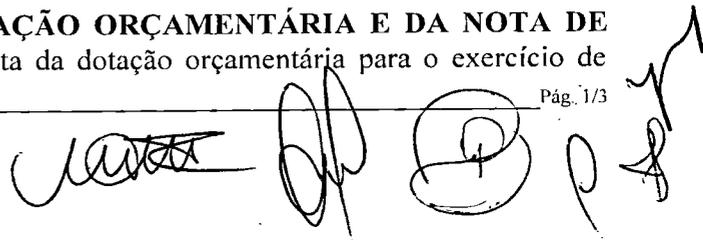
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (CONTRATO CORREIOS 9912297185). DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS EM ÂMBITO NACIONAL, POSTADAS COMO SIMPLES E SOB REGISTRO, ACOMPANHADAS OU NÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL – SRRF07.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, situada em Avenida Presidente Antonio Carlos nº 375, grupo 414, Rio de Janeiro/RJ de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0346-31, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SEGEC, Sr. **VALTAIR GUSMÃO DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298, § 2º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sra. **MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro, Artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0002-94, sediada na Avenida Presidente Vargas 3077, 25º andar, na cidade do Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cleber Isaías Machado, portador da Carteira de Identidade nº 067848192, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 800.355.407-10, e pelo Srº Júlio César Gomes Coelho, portador da carteira de identidade 0205160542, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 095418997-30, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 16716.720.025/2017-53, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017(Contrato Correios 9912297185)**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato DRF/RJI nº 04/2017 (Contrato Correios 9912297185) à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07, situada na Avenida Presidente Antonio Carlos nº 375, grupo 314, Rio de Janeiro/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor do contrato não será alterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO** – as despesas necessárias correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de



2018, no Elemento de Despesa 339039, Plano Interno CORREIOS, PTRES 089107, Fonte de Recurso 0150251030, conforme nota de empenho 2017INE800118 de 23 de junho de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA** – A vigência do contrato não será alterada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pela Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.

**VALTAÍR GUSMÃO DA SILVA**

---

**MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

CLEBER ISAIAS MACHADO  
Superintendente Estadual de Operações/RJ  
Matricula 8.320.559-4  
PRT/PRESI-115/2017

**CLEBER ISAIAS MACHADO**

---

**JULIO CÉSAR GOMES COELHO**

Julio Cesar Gomes Coelho  
Gerente Regional de Vendas-GRV/RJ  
Departamento de Vendas-Presidência Comercial  
Matricula: 8.667.173-9 - PRT- 05/2017

Testemunhas: MF/REB/DRFR/II/SEGEC/SAP/L  
Em 27/11/17

---

**MARCIO TIAGO DA SILVA ROCHA**  
ANTA SIAPECAD 01490993

---

**Maria Helena de Melo Pereira**  
CPF: 846.041.577/91